



### **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

## **PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 166/2026**

Dispõe sobre as Diretrizes Municipais para a Promoção, Proteção e Garantia dos Direitos da Primeira Infância no Município de Maracanaú e dá outras providências.

### **A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à primeira infância no Município de Maracanaú.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que compreende os primeiros seis anos completos de vida da criança.

Art. 2º São princípios das políticas públicas para a primeira infância:

- I – a prioridade absoluta dos direitos da criança;
- II – o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físico, emocional, cognitivo, social e cultural;
- III – a proteção contra toda forma de negligência, discriminação, violência e exploração;
- IV – o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- V – a equidade no acesso aos serviços públicos;
- VI – a inclusão das crianças com deficiência;
- VII – a atuação intersetorial entre os órgãos públicos municipais.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal para a Primeira Infância:

- I – ampliação do acesso ao pré-natal e acompanhamento da gestante;
- II – fortalecimento das ações de saúde materno-infantil;
- III – promoção do aleitamento materno e da alimentação saudável;
- IV – ampliação do acesso à educação infantil de qualidade;
- V – incentivo às atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer;
- VI – promoção de ambientes seguros e acessíveis para as crianças;
- VII – apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- VIII – prevenção e combate à violência contra crianças;
- IX – incentivo à participação das famílias no desenvolvimento infantil;
- X – promoção de espaços públicos adequados ao brincar e à convivência comunitária.

Art. 4º O Município poderá desenvolver programas, projetos e ações voltados à primeira infância em parceria com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, iniciativa privada e organismos nacionais e internacionais.

Art. 5º As secretarias municipais poderão atuar de forma integrada para garantir a efetivação das políticas destinadas à primeira infância.



**Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 6º O Poder Executivo poderá elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância, contendo diagnóstico, metas, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação.

Art. 7º As ações decorrentes desta Lei observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 15 de Junho de 2026.*

*Assinado eletronicamente na data: 15/06/2026  
pelo CPF: \*\*\*.617.913-\*\* no IP: 192.168.131.91*

**Francisco Ivonaldo Pereira Lima**

Vereador(a) - PP

**JUSTIFICATIVA**

A primeira infância é a etapa mais importante do desenvolvimento humano, período em que ocorre a formação das bases cognitivas, emocionais, sociais e físicas que acompanharão o indivíduo por toda a vida.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes permanentes para orientar as políticas públicas municipais destinadas às crianças de zero a seis anos, alinhando o Município de Maracanaú aos princípios do Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016).

A proposta fortalece a integração entre as áreas da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer, contribuindo para a promoção do desenvolvimento integral da criança e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Por tratar exclusivamente de diretrizes gerais, sem criar órgãos, cargos ou despesas obrigatórias, a matéria respeita a competência do Poder Executivo e contribui para a construção de uma política pública duradoura voltada à proteção da infância maracanauense.

